

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG

CNPJ n.º 06.248.349/0001-23

NIRE 33.3.0026996-7

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 2019

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Reunião realizada aos 2 (dois) dias do mês de setembro de 2019 às 9h, na sede social da **TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG** (“Companhia”), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 200, 20º andar, CEP 22210-901.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Mauricio Stolle Bähr assumiu a presidência dos trabalhos e convidou Marc Leal Claassen para secretariá-lo.
- 4. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que os Senhores Martin Jahan de Lestang, Louis Jean Chartier, Eduardo Antônio Gori Sattamini e Eduardo Edmond Farhat participaram remotamente, por meio de teleconferência, nos termos do artigo 24, § 3.º do estatuto social da Companhia, e apresentaram seus votos por escrito ao presidente desta reunião, que ficam arquivados na sede da Companhia. Presentes, também, Paulo Maurício de Lima, Alexandre Ribeiro Chequer, que participou remotamente, e Pedro Guedes Campelo, membros do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 163, § 3.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).
- 5. ORDEM DO DIA:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes matérias constantes da ordem do dia, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia, conforme aplicável: (i) aprovação do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. pela Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG”, celebrado em 2 de setembro de 2019 pelas administrações da Companhia e da **ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 22º andar, salas 2201, 2202, 2203 e 2204, Centro, CEP 20030-905, com seus constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”).



(Handwritten mark)

7517309v3 / 1020.15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2019/552405-5 Data do protocolo: 12/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2019 SOB O NÚMERO 00003758155 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5E99E8F7C00DC19F7AE437810B3AE7452A90DAD374D93A2E22DDCC920998B101

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/7



o NIRE 33300324844, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.760.485/0001-30 (“Aliança”) (“Protocolo e Justificação”); (ii) a não elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos, ajustados a preços de mercado, da Aliança e da Companhia para fins da comparação da relação de substituição prevista no artigo 264 da Lei das S.A.; (iii) ratificação da nomeação da **APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 62, 6º andar, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.681.365/0001-30 (“Empresa Avaliadora”), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Aliança a ser incorporado pela Companhia (“Laudo de Avaliação”); (iv) aprovação do Laudo de Avaliação; (v) proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de incorporação da Aliança pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação (“Incorporação”); (vi) alteração do *caput* do artigo 4º do estatuto social da Companhia para contemplar o novo valor do capital social e o número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal depois da Incorporação; (vii) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens anteriores; e (viii) convocação de assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar a respeito das matérias constantes da presente ordem do dia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração presentes, após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, deliberaram o quanto segue:

6.1. Aprovar, por unanimidade de votos, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação do Protocolo e Justificação, o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da incorporação da Aliança pela Companhia e que fica arquivado na sede da Companhia.

6.2. Aprovar, por unanimidade de votos, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de não elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da Aliança e da Companhia, a preços de mercado, previstos no artigo 264 da Lei das S.A., para fins de comparação da relação de substituição das ações dos acionistas não controladores.

6.3. Aprovar, por unanimidade de votos, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação da ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, para elaboração do Laudo de Avaliação.

6.4. Aprovar, por unanimidade de votos, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da



2

Aliança elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual consta do Anexo 10.6 do Protocolo e Justificação.

6.5. Aprovar, por unanimidade de votos, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, da incorporação da Aliança pela Companhia, nos exatos termos e condições do Protocolo e Justificação.

6.5.1. Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação, a Aliança será incorporada pela Companhia e extinta de pleno direito.

6.5.2. Consignar que (i) a Incorporação resultará na redução de capital social da Companhia, de R\$ 5.906.620.313,09 (cinco bilhões, novecentos e seis milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e treze reais e nove centavos) para R\$ 1.294.196.956,76 (um bilhão, duzentos e noventa e quatro milhões, cento e novecentas e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), representando uma redução, portanto, no montante de R\$ 4.612.423.356,33 (quatro bilhões, seiscentos e doze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos); (ii) as 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia e de titularidade da Aliança serão canceladas e serão emitidas 259.833 (duzentas e cinquenta e nove, oitocentas e trinta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia a serem atribuídas aos acionistas da Aliança; (iii) o valor contábil dos investimentos da Aliança na Companhia, ajustado pelo método da equivalência patrimonial, deve ser desconsiderado para fins da Operação, pois já reflete o patrimônio da Companhia; e (iv) o valor contábil do acervo líquido da Aliança a ser incorporado pela Companhia, depois de descontado o valor contábil das ações da Companhia de titularidade da Aliança, a baixa do *goodwill* registrado no momento da aquisição do controle da Companhia pela Aliança e o reconhecimento dos tributos diferidos, corresponde ao acervo líquido negativo (passivo descoberto) de - R\$ 4.612.423.356,33 (quatro bilhões, seiscentos e doze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos negativos).

6.5.3. Consignar que a Incorporação e a redução do capital social foram aprovadas pela totalidade dos debenturistas titulares de debêntures da 1.ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Aliança, reunidos em assembleia especialmente convocada com esse fim, nos termos artigo 231 da Lei das S.A..



3

6.6. Aprovar, por unanimidade de votos, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de alteração do *caput* do artigo 4º do estatuto da Companhia para contemplar o novo valor do capital social, o cancelamento de 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e emissão de 259.833 (duzentas e cinquenta e nove, oitocentas e trinta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, tudo decorrente da Incorporação, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte nova redação:

“**Artigo 4º** - O capital social é de R\$ 1.294.196.956,76 (um bilhão, duzentos e noventa e quatro milhões, cento e novecentas e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), dividido em 359.833 (trezentas e cinquenta e nove mil, oitocentas e trinta e três) ações ordinárias de classe única, nominativas, sem valor nominal.”

6.7. Aprovar, por unanimidade de votos, a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de autorizar os administradores para que tomem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações adotadas nos itens anteriores.

6.8. Aprovar, por unanimidade de votos, a convocação de assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** aprovação do Protocolo e Justificação; **(ii)** a não elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos, ajustados a preços de mercado, da Incorporada e da Companhia para fins da comparação da relação de substituição prevista no artigo 264 da Lei das S.A.; **(iii)** ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Aliança a ser incorporado pela Companhia; **(iv)** aprovação do Laudo de Avaliação; **(v)** incorporação da Aliança pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação; **(vi)** alteração do *caput* do artigo 4º do estatuto da Companhia para contemplar o novo valor do capital social e o número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal depois da incorporação da Aliança pela Companhia; e **(vii)** autorização para os administradores da Companhia tomarem todas as providências necessárias para efetivação da Incorporação.

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Não havendo nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2019. **Mesa:** (a) Mauricio Stolle Bähr - Presidente; (b) Marc Leal Claassen - Secretário. **Membros do Conselho de Administração presentes:** (aa) Mauricio Stolle Bähr; (aa) Eduardo Antônio Gori Sattamini; (aa) Raphael Vincent Philippe Barreau; (aa) Martin Jahan de Lestang; (aa) Eduardo Edmond Farhat; (aa) Louis Jean Chartier; e (aa) Mauro Roberto da Costa Mendes.



4

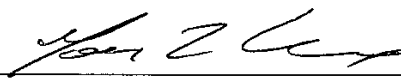
**Confere com a ata original lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de
Administração da Companhia.**

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2019.

Mesa:



Mauricio Stolle Bähr
Presidente



Marc Leal Claassen
Secretário